

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: Contratação da prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte de sistema de Videomonitoramento (Circuito Fechado de TV - CFTV) para atender para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS/PRODUTOS: prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte de sistema de Videomonitoramento (Circuito Fechado de TV - CFTV) para atender para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Secretaria de Educação.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste Termo de Referência, devendo iniciar-se 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Contrato pelas partes.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os equipamentos, de forma exclusiva, para as Unidades Administrativas, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções, sem limite de uso;

A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos equipamentos especificados no termo de referência;

Toda a manutenção dos equipamentos como serviços de substituição de peças, manutenções, preventivas, corretivas, dentre outros, serão por conta da contratada;

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de uso;

A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento dos equipamentos que necessitem de reparos mecânicos;

Os equipamentos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

A contratada disponibilizará equipamentos reservas com as mesmas características técnicas contidas no termo de referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de substituição de equipamentos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

O equipamento deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do município, a serem estabelecidos pela Secretaria Contratante.

MODELO DE EXECUÇÃO

CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV

Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) - sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA - para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;

O sistema de circuito fechado de televisão - CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da Gestão/Fiscalização do Contrato;

O aparelho DVR/NVR/NVD que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá ser monitorado ininterruptamente por câmera guardiã, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento;

O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;

Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;

Aplicam-se, no que couber, as demais regras de COMODATO previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.

A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei.

INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;

O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;

Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;

A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

A CONTRATADA deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;

A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização;

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Todo o sistema de monitoramento por alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.

O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, amostras de imagens de dias e horários de maneira randômica.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;

Caberá à CONTRATADA manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios

ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar de sistema de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão;

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso irrestrito e em tempo real ao sistema de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de consultas em toda a base de dados e geração de relatórios;

Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, a CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus à CONTRATANTE;

Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a CONTRATADA deverá efetuar a sua substituição, sem ônus à CONTRATANTE, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA disponibilizará todos os meses amostras das gravações e imagens à CONTRATANTE conforme as datas e horários estabelecidos pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados para auxílio na medição dos serviços.

A CONTRATANTE fiscalizará durante todo o período de vigência contratual a adoção, por parte da CONTRATADA, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição. Fiscalizará, também, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e demais diplomas legais pertinentes.

Ao final do contrato, todos os materiais, equipamentos, acessórios, softwares e infraestrutura instalada - sob o regime de Comodato - que compõem o sistema de monitoramento eletrônico remoto objeto do presente Termo de Referência deverão ser totalmente retirados pela CONTRATADA das dependências do Contratante, sem ônus à CONTRATANTE.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE sob regime de comodato para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência):

Circuito Fechado de Televisão - CFTV:

- 01 (um) Disco Rígido (HD) padrão SATA, capacidade de armazenamento de 2 (dois) TB (Terabytes);
- 208 (duzentos e oito) unidades de câmeras tipo bullet, 3.6 mm, alcance de 30 metros, Visão Noturna, para área interna;
- 13 (treze) DVR/NVR/NVD 16 canais;
- 208 (duzentos e oito) Caixas Herméticas;
- 15.860 (quinze mil oitocentos e sessenta) metros, no mínimo, de Cabos de rede UTP cat5 ou coaxial;
- 13 (treze) Fontes de 1 Ampere;
- 13 (treze) rack internos de 12u;
- Material de apoio (velcro, caixa stek, tomadas, blocos de saída, fita isolante, etc.)

JUSTIFICATIVA:

O objeto da contratação será prestado na forma de monitoramento eletrônico remoto, a partir de Central/Base de Monitoramento Remoto instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas dependências da CONTRATANTE, adotando as providências necessárias, em conformidade com as normas e práticas vigentes de segurança, observadas as disposições contidas neste instrumento;

Possibilitar a segurança aos servidores técnico-administrativos e docentes, alunos, prestadores de serviços, autoridades, visitantes e demais membros da comunidade;

Zelar pelo erário e proporcionar a segurança do patrimônio público do Contratante, tais como: instalações, insumos, materiais e equipamentos, acervo documental, entre outros bens.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será no território (Zona Urbana e Rural) do Município de Forquilha/CE, de segunda a segunda-feira, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Relação de locais para execução dos serviços:

ORDEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
1	Educação Infantil - CEI PROFESSORA MARIA CLAUDINE DIAS ARAGÃO	Rua José Segundo, s/n - José Raimundo De Loiola - Forquilha/CE
2	Educação Infantil - CRECHE MARIA NATALIA DO NASCIMENTO SABINO	Rua Possidonio De Siqueira, s/n - Mesquita Jeronimo - Forquilha/CE
3	Educação Fundamental - EMTI DEP. JOSÉ PARENTE PRADO (CENTRO SOCIAL)	Rua Mocinha Viana, 96 - Centro - Forquilha/CE
4	Educação Fundamental - EMTI MOESIO LOIOLA DE MELO JR. (MODELO)	Av. Grande Oriente do Brasil, s/n - Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE
5	Educação Fundamental - EMTI MARRINA MAGALHÃES MARTINS (CERU)	Rua Possidonio De Siqueira, s/n - Mesquita Jeronimo - Forquilha/CE
6	Educação Fundamental - CEIF FRANCISCO FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA	Rua Maria De Nazaré Da Silva, s/n - Edmundo Rodrigues - Forquilha/CE
7	Educação Fundamental - EEF ANTONIO JOSE DE LOIOLA FILHO	Rua Monsenhor Domingos, s/n - Centro - Forquilha/CE
8	Educação Fundamental - EEF CAP. JOSÉ DIOGO DE SIQUEIRA	Distrito de Cacimbina, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
9	Educação Fundamental - EEF VICENTE REIS CAVALCANTE	Fazenda Cajazeiras, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
10	Educação Fundamental - EEF MANOEL MENDES FERREIRA	Distrito de Salgado dos Mendes, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
11	Educação Fundamental - EEF EDUARDO CAVALCANTE ARAGÃO	Distrito de Trapiá, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE

12	Educação Fundamental - EEF DIOGO ALVES DE LOIOLA	Fazenda Rasteira, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE
13	Educação Fundamental - EEF FRANCISCO TEOTONIO ALVES PESSOA	Fazenda São Lourenço, s/n - Zona Rural - Forquilha/CE

No decorrer do contrato os locais poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da administração pública municipal, sem ônus para a contratante, observado que o serviço deverá compreender todo o território do município de Forquilha/CE, devendo a contratante comunicar a contratada.

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência contratual, a execução dos serviços contratados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de serviço e Nota de Empenho. A ordem de serviço, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para execução do serviço deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço no Setor de Compras e Cotações da Prefeitura Municipal (via e-mail, correios ou fac-símile) situada Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, no horário de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira.

Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

A critério da Contratante, os serviços serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O aceite/aprovação dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Secretaria de Educação	0502.12.365.1208.2.015 (EDUC INF)	33.90.39.00
Secretaria de Educação	0502.12.361.1201.2.013 (EDUC FUND)	33.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE
CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste processo.

9.3.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Técnico Industrial - CRT ou outro Conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

9.3.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível técnico ou superior, reconhecido(s) pelo CRT ou outro conselho competente.

9.3.3.1. O vínculo do responsável técnico - formação Eletrotécnico, telecomunicações, redes, Engenharia elétrica, engenharia de telecomunicações ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

9.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

9.4.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

9.4.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

9.4.2.4- O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ESCOLA INF	QTD ESCOLA FUND	QTD TOTAL	QTD MESES	QTD TOTAL MESES	UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE	MÊS	2	11	13	8	104	R\$ -	R\$ -
									R\$ -

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, localizado na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cotacaoforquilhace@gmail.com.

Forquilha/CE, 02 de maio de 2023.

Assinado digitalmente
por BARBARA
SIQUEIRA
MENDES 03630262317
Data: 2023.05.02
16:38:15 -0300

Barbara Siqueira Mendes
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da Contratação da prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte de sistema de Videomonitoramento (Circuito Fechado de TV - CFTV) para atender para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, sendo o período de 03 de maio de 2023 a 05 de maio de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE, localizado na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cotacaoforquilhace@gmail.com ou no sistema de Cotação da Prefeitura.

Forquilha/CE, 02 de maio de 2023.

Wesley Kennedy da Silva Rodrigues
Setor de Cotações de Preços



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o Aviso de Publicação, decorrente da Cotação de Preços cujo objetivo é a Contratação da prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte de sistema de Videomonitoramento (Circuito Fechado de TV - CFTV) para atender para atender as necessidades das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, foi afixado no dia 02 de maio de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Forquilha/CE, 02 de maio de 2023.

Wesley Kennedy da Silva Rodrigues
Setor de Cotações de Preços